

Planilha de Análise de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	NF 1003 (5373873)	NF 1059 (5373910)	FOLDER - SITE DA EMPRESA (5457777)	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$) UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$) TOTAL	VALOR CONTRATADO PELO TJDF (R\$) UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO PELO TJDF (R\$) TOTAL	OBSERVAÇÃO	NÚMERO DE COTAÇÃO AVALIADA
1	Inscrição de servidores no curso GoHacking Security Operations Center Foundations (GHSOC), com o professor Bruno Guerreiro Diniz, com carga horária de 72 horas-aula.	vagas	8	2.300,00	2.300,00	2.500,00	2.366,67	18.933,36	2.300,00	18.400,00		3
VALOR GLOBAL							18.933,36		18.400,00			

Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Sily de Assis Magalhaes**, Técnico Judiciário, em 29/09/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5457843** e o código CRC **DAE3EA30**.

Processo SEI 0032454/2026

À COAGEC,

Trata-se de solicitação da **Subsecretaria de Gestão Integrada de Tecnologia da Informação - SUGIT** para a inscrição de 8 (oito) servidores no curso **GoHacking Security Operations Center Foundations - GHSOC**, promovido pela empresa **GoHacking Cyber Security LTDA**, a ser realizado entre os dias 5 de outubro e 12 de novembro de 2026, das 19h às 23h, na modalidade à distância, com carga horária total de 72 horas-aula.

Em atenção ao que determina a Lei 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5349644 (DFD) e 5427961 (Despacho NUGEA), nos quais constam a justificativa para a solução escolhida, o detalhamento da ação educacional a ser contratada e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Em continuidade, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5457453, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a futura contratada está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foram juntados os comprovantes 5373873, 5373900 e 5373910. Conforme esclarecido pelo NUGEA no despacho 5427961, a seguir transcrito, após detalhamento da contratação alusiva à nota de empenho do TRT da 21ª Região, 5373900, o

referido comprovante foi descartado para fins comparativos, por se tratar de contratação de curso gravado (assíncrono), diferindo, portanto, da modalidade (síncrono) ofertada ao TJDFT, nos termos da Proposta 5406902.

Já em relação à Nota Fiscal 1003, da Brasil Terminal Portuário S/A (5373873), nota-se que o comprovante foi emitido em 23/9/2025, encontrando-se, portanto, com o prazo vencido. Contudo, de forma excepcional, o documento foi considerado para efeitos de comparação de preço, por estar recentemente expirado.

Ainda acerca da pesquisa de preços, o NUGEA se manifestou, 5427961:

9. Em atendimento aos termos do art. 10, § 1º, da [Portaria GPR 1583/2024](#), para fins de comprovação de preços, a unidade demandante juntou as pesquisas (5373873, 5373900 e 5373910). Ademais, destaca-se, que diante da necessidade de se obter informações mais detalhadas acerca dos documentos comprobatórios dos preços, verificamos que com relação ao comprovante referente à nota de empenho do TRT da 21ª Região (5373900), a empresa esclarece no e-mail (5392472) que se trata de contratação de curso gravado (assíncrono), modalidade diferente da ofertada ao TJDFT (síncrono). Neste sentido, desconsideramos o documento de comprovação, mantendo-se os comprovantes (5373873 e 5373910). Ademais, a unidade demandante afirma que: *[...] foi realizada pesquisa no mercado e não foram encontradas outras empresas que realizam esse mesmo treinamento com as datas e condições demandadas para a equipe de servidores da SETI.*", conforme Ofício SETI (5347053).

10. Em complemento, e por se tratar de curso aberto e com preço de inscrição amplamente divulgado no mercado, juntou-se consulta realizada ao site oficial da empresa (5427942), onde é possível verificar que o preço da vaga para órgãos públicos é o valor cheio, sem desconto, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Documento	Vagas	Preço Total	Valor unitário
5373873 - NF 1003 - Brasil Terminal Portuário S/A - emissão 23/09/2025	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5373910 - NF 1059 - OLEOPLAN S/A - emissão 06/11/2025	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5427942 - Consulta site oficial da empresa - valor amplamente divulgado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Média dos valores pesquisados válidos	1	-	R\$ 2.366,66
5406902 - Valor proposto ao TJDFT	8	R\$ 18.400,00	R\$ 2.300,00

11. A partir da análise dos preços acima, verifica-se que a Proposta Comercial apresentada ao TJDFT tem valor unitário menor se comparado ao valor médio praticado pela empresa no mercado, o que demonstra uma vantagem financeira da contratação. Cabe ressaltar que, segundo informado pela unidade técnica no DFD (5146480), a proposta comercial: *"[...] mostra-se adequada para o Tribunal, por ter um conteúdo exclusivo que atende à necessidade identificada no Plano de Capacitação previsto pela SETI para o ano de 2026; por ser a única*

Ressalta-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Entretanto, visando comprovar a conformidade e atualidade dos preços praticados pela empresa e, em atenção ao que estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, o NUPEC realizou, no dia 28/9/2026, às 16h17, nova consulta ao site oficial da empresa, onde é divulgado o curso que ora se pretende contratar, 5457777, constatando-se, então, que o preço da inscrição individual continua sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como consta da tabela do NUGEA, acima reproduzida.

A par de atender ao disposto no art. 15 da aludida Portaria GPR 1583/2024, foi realizada a análise dos preços, 5457843, na qual não foram localizados valores excessivamente elevados e/ou baixos para o cálculo da média comparativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento). Da análise da planilha se depreende que:

a) O valor unitário a ser contratado pelo TJDFR é o mesmo praticado pela empresa em outras contratações recentes para o mesmo curso;

b) O valor da inscrição individual ofertado ao TJDFR é inferior ao preço divulgado no site oficial da empresa para o curso em questão;

c) O valor proposto ao TJDFR é inferior à média dos preços válidos pesquisados.

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.

Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 28/9/2026.

Ademais, destaca-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5374085. Por sua

vez, as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDF-T foram colacionadas, respectivamente, aos docs. 5374053 e 5374059. Já o Anexo à Nota de Empenho consta do doc. 5427959.

Ademais, a indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5427961, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Em tempo, consigna-se que o Mapa de Riscos encontra-se em fase de elaboração pelo NUPACTI, 5383504, nos termos do inciso X, art. 18, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Pontua-se, adicionalmente, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC encontra-se anexada ao doc. 5458028.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5446369, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa feita, finalizadas as análises deste NUPEC, seguem os autos para instrução, ressaltando-se a proximidade do evento educacional em análise, com início previsto para 5/10/2026.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Sily de Assis Magalhaes**, **Técnico Judiciário**, em 29/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa**, **Supervisor(a)**, em 29/09/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5458754** e o código CRC **5BADADC9**.
